

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>01</u>
<u>levo</u>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 15/94

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 3-A para JUAREZ REINALDO DA COSTA ME.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar a Reserva Industrial nº 3-A, com área de 6.000m² (seis mil metros quadrados), matriculada sob nº 23.061 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para JUAREZ REINALDO DA COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, 1287, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 72.260.144/0001-98.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

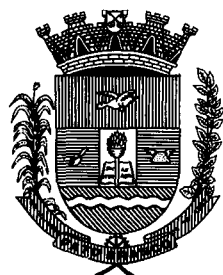
I - cumprimento de todas as condições constantes da Lei Municipal nº 1207, de 03 de maio de 1993;

II - destinação do imóvel objeto da doação exclusivamente à atividade industrial prevista no pedido protocolado sob nº 155268, de 08 de dezembro de 1993, da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades industriais propostas;

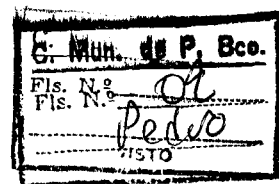
IV - reversão do imóvel e perda total das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, para o doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei e da Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná



R E L A T Ó R I O

A Comissão Especial, formada pelos Vereadores Gilmar Luiz Arcari, José Ferreira Alves e Hélio Domingos Picolo, instituída com a finalidade de fazer levantamento dos terrenos a serem doadas pelo Executivo Municipal, com autorização do Poder Legislativo, para às empresas Viccari Indústria & Comércio de Metais Ltda., e Juarez Reinaldo da Costa, no dia 16 de abril/94, os Vereadores componentes da Comissão, estiveram no Parque Industrial e constataram o que segue.

Os Vereadores abaixo assinados, estiveram fazendo uma avaliação "in loco" para analisar os terrenos e também a metragem a ser doada para as empresas acima mencionadas, e constataram que a metragem solicitada pela empresa Viccari Indústria & Comércio de Metais Ltda., está de acordo, considerando a atividade que a empresa se propõe a implantar; já com relação ao terreno a ser doado à Juarez Reinaldo da Costa, entendemos que a área solicitada é muito grande, devendo para tanto, ser reduzida em dois mil metros quadrados, passando assim de 6.000m² que é a metragem constante no Projeto de Lei original, para 4.000m², sendo que para tanto, a comissão já apresentou uma emenda modificativa, e anexou ao Projeto nº. 15/94 para ser apreciada em plenário.

Pato Branco, 18 de abril de 1994.

Comissão Especial:


Gilmar Luiz Arcari

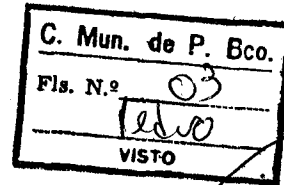

Hélio Domingos Picolo


José Ferreira Alves



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



EXMO. SR.

ORADI FRANCISCO CALDATTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

rejeitado
8 votos contra
6 a favor
1 abstenção
(não votou o Vereador Gabriel)

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 15/94:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 15/94, o qual passará a vigor com o seguinte teor:

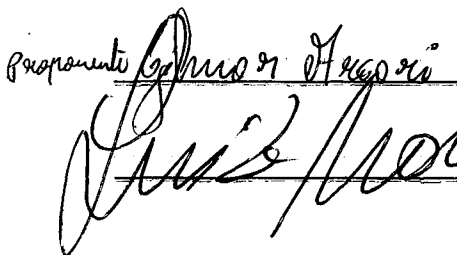
ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal doar a Reserva Industrial nº 3-A, com área de **3.000 m²** (**três** mil metros quadrados), matriculada sob nº 23.061 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para JUAREZ REINALDO DA COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1287, em Pato Branco - Pr, inscrita no CGC/MF sob nº 72.260.144/0001-98.

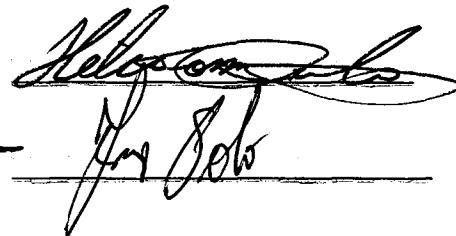
Nestes Termos;

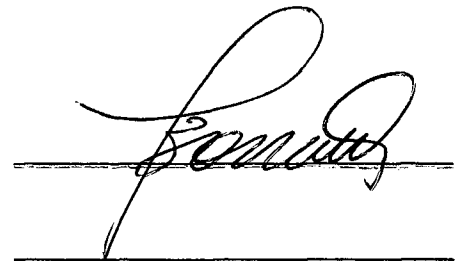
Pedem Deferimento.

Pato Branco, 18 de abril de 1.994.


Hélio Domingos Picolo

Propositor






CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
<i>Redu</i>
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 15/94

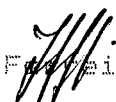
Através do projeto em tela pretende o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para doar imóvel Público a empresa JOAREZ REINALDO DA COSTA.

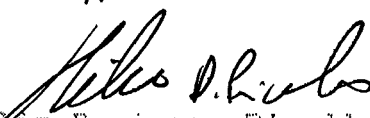
Analisando o projeto verificamos que atinge o objetivo da industrialização do Município e geração a empregos.

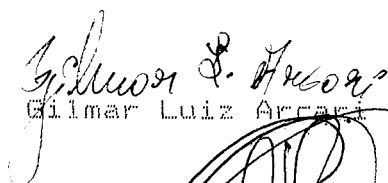
Emitimos parecer favorável a tramitação e aprovação do presente projeto com as cautelas em estilo.

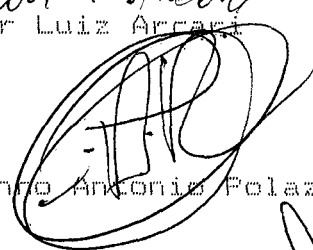
E o Parecer.

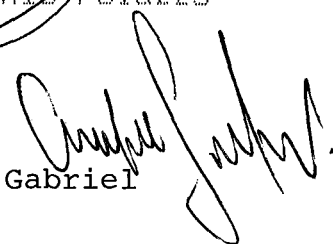
Pato Branco, 14 de Abril de 1994.


José Ferreira Alves - RELATOR

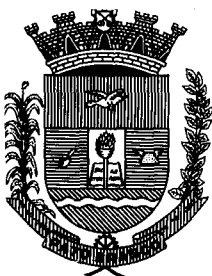

Hélio Domingos Picollo


Gilmar Luiz Arcari


Carlinho Antonio Polazzo


Osvaldo Luiz Gabriel

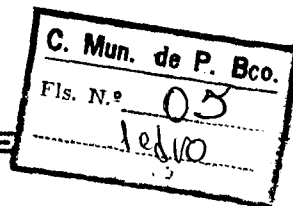
Rua Amambói, -491-Telefax(0462)24-2243
Pato Branco - Paraná



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



P A R E C E R

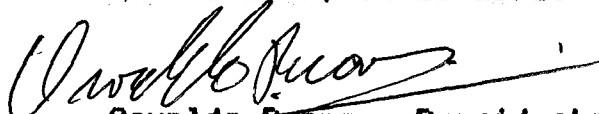
Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei nº. 15/94 de autoria do Executivo Municipal, onde o mesmo busca autorização legislativa para doar imóvel público à empresa Juarez Reinaldo da Costa, emitimos parecer favorável a sua tramitação e posterior aprovação.

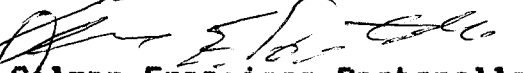
Porém, ressaltamos que para ser apreciado em segunda votação, este Projeto deverá conter o laudo de avaliação do imóvel a ser doado, bem como certidões negativas dos tributos, federais, estaduais e municipais.

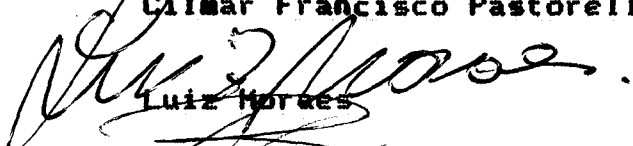
Esta comissão esclarece ainda, que com relação a área a ser doada 6.000m² (seis mil metros quadrados), a primeira impressão é que a área é bastante grande para uma empresa que irá construir apenas 1.600 m². Mas em razão da empresa ter como atividade principal a fabricação de estruturas metálicas e furgões em fibra de vidro, tendo a mesma de três a quatro furgões no pátio para montagem, já justifica a metragem solicitada.

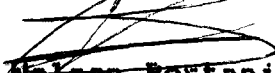
É o nosso parecer, SMJ.

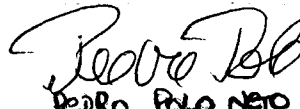
Pato Branco, 14 de abril de 1994.

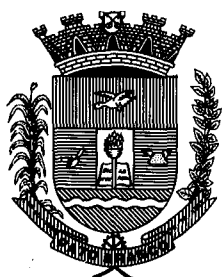

Osvaldo Ruaro - Presidente


Cilmar Francisco Pastorello


Luiz Moraes


Nelson Bertani


Pedro Polo Neto



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MÉRITO

PROJETO DE LEI Nº 15/94

PARECER

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 06
levo
VISTO

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei em tela, obter autorização Legislativa para doar imóvel público à empresa Juarez Reinaldo da Costa.

Analisando o Projeto em tela, e que após o mesmo se enquadra dentro da Lei Municipal nº 1207/93, SUGERIMOS AINDA QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS verifique se a necessidade da empresa é de 6000m² (seis mil metros quadrados), uma vez que após a conclusão do Projeto, conforme pedido em anexo, chega a uma área construída de apenas 1.600m².

Diante do exposto, e dentro da política de industrialização do Município, esta Comissão emite PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de março de 1994.

Bonatto
Cláudio Bonatto - PMDB

Relator

Gilson Marcendes
Gilson Marcendes - PP

Ivo Polo
Ivo Polo - PL

Luiz Moraes
Luiz Moraes - PL

Presidente

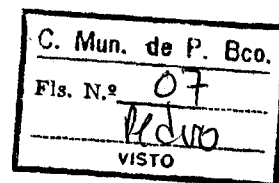
Nereu Faustino Ceni
Nereu Faustino Ceni - PC do B

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Parana

COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO

PROJETO DE LEI No 15/94



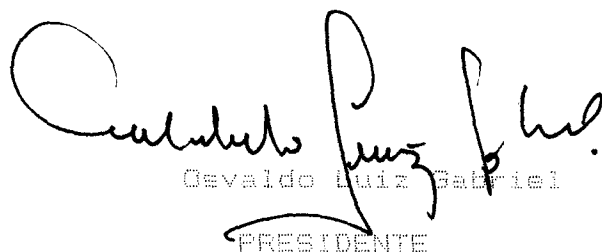
Através do projeto em tela pretende o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para doar imóvel Público a empresa JUAREZ REINOLDO DA COSTA.

Deverá a empresa pretendente cumprir os requisitos da lei Municipal nº 1207 de 03/05/93 que institui normas para a doação de imóveis Públicos.

DIANTE DO EXPOSTO, protestamos e sugerimos que o projeto de lei venha acompanhado de todas as informações e documentos necessários para a devida autorização.

Após cumpridas as formalidades, voltem, para melhor análise por esta comissão.

Pato Branco, 23 de Março de 1994.


Devaldo Luiz Gabriel
PRESIDENTE

Rua Arariboia,-491-Telefax(0462)24-2243
Pato Branco - Parana



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 08
<i>Pedro</i>
VISTO

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 15/94, obter autorização legislativa para doar imóvel público à empresa Juarez Reinaldo da Costa - ME.

Verificando a documentação acostada ao Projeto, constatamos que o requerimento protocolado pelo interessado na Prefeitura, não contém todas as informações a que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, que institui normas para doação de imóveis públicos à atividades industriais.

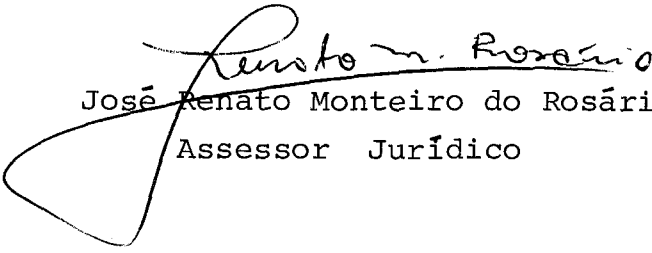
Diante disso, sugerimos que a Comissão de Finanças e Orçamento, solicite ao Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal, a complementação das informações, nos termos previstos no artigo 1º da Lei nº 1.207/93.

Além disso, cumpre salientar, que a proposição não está acompanhada do laudo de avaliação do imóvel a que se pretende alienar, conforme preceitua o artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Cumpridas essas formalidades, entendemos que a proposição terá amplas condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

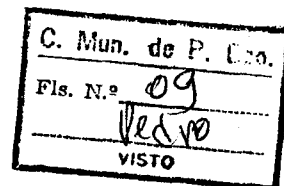
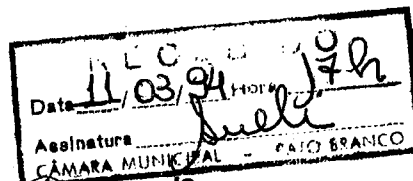
Pato Branco, 16 de março de 1.994.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M Nº 006/94

Excelentíssimo Senhor Presidente de demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco.

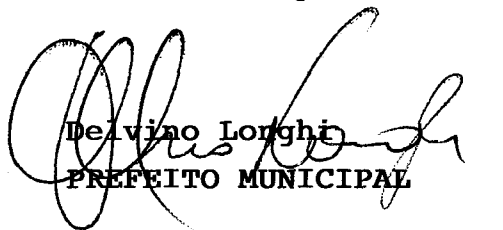
Com a presente Mensagem encaminhamos à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação da Reserva Industrial nº 3-A, com 6.000m², matriculada sob nº 23.061 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis local, para JUAREZ REINALDO DA COSTA ME, inscrita no CGC/MF sob nº 72.260.144/0001-98, micro-empresa industrial estabelecida à Avenida Brasil, 1287, nesta cidade, para nela implantar uma indústria metalúrgica de fabricação de estruturas metálicas e furgões em fibra de vidro.

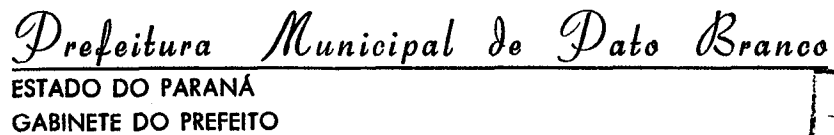
Conforme consta do pleito protocolado sob nº 155268 desta Prefeitura, formulado pelo representante legal da Requerente/donatária, pretende a implantação da indústria já referida, no prazo de 1 ano, ofertando imediatamente 15 empregos diretos e, mais adiante, 25 empregos diretos, com a consequente receita tributária que a mesma irá proporcionar.

O Projeto contém todas as condições estabelecidas e que garantem a efetividade do seu cumprimento, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e edificadas em caso de inimplemento de qualquer delas.

Contando com a aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de março de 1.994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SUREHMA

SUPERINTENDÊNCIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CURITIBA: Rua Engenheiros Rebouças, 1206

LONDRINA: Rua Brasil, 1115

TOLEDO: Rua Primavera, Esquina Rua Guaira

FONE: 225-3411

FONE: 23-8791

FONE: 52-2270

TELEX - 41-6206

TELEX - 43-2442

TELEX - 45-1210

FAX: 041-225-3411 R. 123

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Nº 6561

DATA: 07/12/93

ENTIDADE: JUAZEL REINALDO DA COSTA

ENDEREÇO: Parque Industrial

ATIVIDADE: TRANSFORMAÇÃO DE ANELOS METÁLICOS

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

BACIA HIDROGRÁFICA

IBUAQUÊ

Descrever a localização prevista para o empreendimento com relação a mananciais de abastecimento público, corpos receptores, e densidade populacional, comercial e industrial.

C6C 72260144/0001-98

Trata-se de uma atividade industrial do ramo metalúrgico, a qual pretende situar-se fora do manancial de abastecimento público, tendo como áreas vizinhas outros estabelecimentos industriais e comerciais, bem como a espaço de tratamento de efluentes, e áreas rurais.

A referida área dista cerca de 10 metros do rio Içá, onde vem ocorrendo a ausência da área de preservação permanente.

Descrever a situação do empreendimento quanto à geração de efluentes líquidos, gasosos e sólidos, indicando as respectivas fontes geradoras e os tratamentos e disposições finais propostos.

Desta forma, iremos confeccionar terreno de preservação de florestas na margem do rio Içá, onde sugestionamos nativas frutíferas, as quais poderão ser doadas pelo SIAF, num faixa de 15 (quinze) metros.

Este tipo de atividade gera resíduos sólidos, os quais são recolhidos e comercializados como sucata.

Desta forma, somos favoráveis ao licenciamento da área em questão.

ENTREVISTADO

NOME: JUAZEL R. Costa

CARGO: Proprietário

Assinatura:

Juazel R. da Costa

AGENTE FISCAL

NOME: William Macedo

Assinatura:

William Macedo

Nº 155268

150

Excelentíssimo Senhor Secretário da Indústria e Comércio de Pato Branco, Paraná.

Sr. Luiz Marcolina

Quadro 3
Lote A
6.000

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
Recebo
VISTO

Venho, através desta, junto a essa Secretária Pública, expor e ao fim requerer o que segue:

a) Sou Engenheiro Mecânico desde o ano de 1987, estando trabalhando no ramo de engenharia, montagem e metalúrgica, desde o início de 1988.

b) Tendo conhecimento de vossos planos de industrialização da cidade, bem como comunicando o meu interesse em montar uma indústria metálica, vendo através desta requerer o seguinte:

1) Doação de um terreno, com área de aproximadamente 6000 m², bem como infra-estrutura de instalação de obra.

2) Construção da obra: no início (1º ano) será executado um barracão de 20 x 30 = 600 m², no decorrer será ampliado até 1600 m², onde irá funcionar, fábrica de estruturas metálicas e furgões (em fibra de vidro).

3) FUNCIONÁRIOS- inicialmente começaremos com aproximadamente 15 funcionários diretos, mas, deveremos fechar o quadro com aproximadamente 25 funcionários.

4) Nossa empresa foi constituída em abril/93, sendo que, contamos com 15 funcionários, e um faturamento médio de U\$ 15,000,00 mensais.



Juarez Reinaldo da Costa

ENGENHEIRO MECÂNICO - CREA 20153-D

G. Mun. de P. Bco.

Fila. P. B.

3

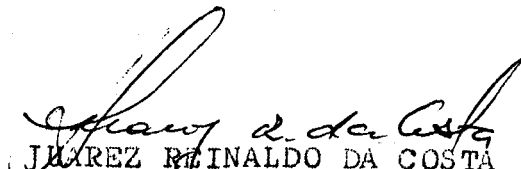
leitor

5) OBRAS EXECUTADAS- Prefeitura Municipal de Pato Branco, Montagem dos Pavilhões da Indústria e comércio, Palco de Apresentações, Passarela Metálica no Bairro Bortot, Projeto Estrutura metálica da Piscina (Fespato), Barracões Industriais em varias cidades da região de Sudoeste.

Sendo esses os termos que tinha a expor e requerer, respeitosamente,

pede deferimento.

Pato Branco, 06 de dezembro de 1993.


JUAREZ REINALDO DA COSTA
crea/pr 20153-d

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 15
Revo
VISTO

2. EDITORA ALTEROSA S.A

7560.024353.1

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL				CGC VALIDO ATÉ 30/06/95		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.260.144/0001-98	
NATUREZA JURÍDICA 00 - EMPRES. INDIVIDUAL (COM OU SEM EMPREGADOS)				CGC		ATIVIDADE PRINCIPAL 11.31	
ORGÃO DO R. 92450 - OSLO 905 - PATO BRANCO				CGC		CPM DO RESPONSÁVEL 251.075.349-53	
FICHA DO PAZADO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL JUAREZ REINALDO DA COSTA ME				CGC			
NOME DE FANTASIA LOGOTIPO				CGC			
AV BRASIL 85500 - POSSIDIO SALOMONI				CGC 1287		COMPLEMENTO PATO BRANCO	
				CGC		UF PR	
				CGC			
				CGC			
				CGC			

3010040

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 23.061

FICHA

001

RUBRICA

de P. Bco.
Fls. N.º 16
Pedro
PATO

23 de agosto de 1990.

Assinatura de J. J. J.
IMÓVEL - RESERVA INDUSTRIAL Nº3-A (tres-A), desmembrado de uma parte do quilômetro nº01 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 6.000,00m² (SEIS MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva de Fundo de Vale com 59,55m; SUL com a rua Getúlio Dalpasqualle com 73,00m; LESTE: com a Reserva Industrial 3-B, C, D e E com 106,80m; OESTE: com a Reserva de Fundo de Vale com 80,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.6 e AV.7-21.678 do livronº02, deste Ofício.

PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME sob nº76.995.448/0001-54.

1º Ofício do Registro Geral

do Imóvel

PEDRO DE SA RIBAS

CERTIFICO, que a cópia em fotocópia e re-

produção fiel da matrícula nº 23.061

de Pato Branco, em 23 de agosto de 1990.

Assinatura de R. J. J.

77.780.781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS

DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

MATRÍCULA Nº
23.061

SEGUIR NO VERSO